



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

1

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 01/01/2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 26 de setembro de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MINASFORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.583.896/0001-66, localizada à Rua Floresta, 25, Centro, Buritis/MG, neste ato representada pela Sra. MONIQUE CAIXETA GALVÃO, inscrita no CPF sob o nº 100.751.016-10.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a suprir as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 188/2025, Pregão Presencial Nº 10/2025**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
005	ACHOCOLATADO EM PÓ, <u>DIET</u> – instantâneo, produto de primeira qualidade, produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame (zero açúcar/zero lactose), armazenado em embalagem de, no mínimo, 200grs , feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes e ser entregue com	Toddy	Pacote	300	15,00	4.500,00



	validade mínima de 6 meses da entrega..					
007	ADOÇANTE EM PÓ – à base de Sucralose, armazenado em embalagem de, no mínimo, 500grs	Tal e qual	Unidade	60	53,60	3.216,00
009	ÁGUA MINERAL – com gás, em garrafa plástica descartável de 500ml.	Itiquira	Unidade	1.000	2,19	2.190,00
010	ÁGUA MINERAL – sem gás, natural, m copo de plástico descartável de 200ml.	Itiquira	Frasco de 200 MI	5.000	2,05	10.250,00
011	ÁGUA MINERAL – sem gás, em garrafa plástica descartável de 1,5lt.	Itiquira	Garrafa 1,5 Litros	1.000	2,70	2.700,00
012	ÁGUA MINERAL – sem gás, em garrafa plástica descartável de 500ml.	Itiquira	Frasco 500 Mililitros	3.100	2,60	8.060,00
017	AMENDOIN – natural, torrado e sem casca, acondicionado em embalagem de, no mínimo, 500 gramas.	Pachá	Pacote 500 Gramas	80	15,05	1.204,00
018	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho, de primeira qualidade, em embalagem intacta, vedada, com 500grs , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentadas de matérias terrosas e parasitas, sem resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Amafil	Embalagem 500 Gramas	260	9,55	2.483,00
021	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM – puro, sem mistura, com acidez até 0,8%, em embalagem escura de no mínimo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	Cocinero	Unidade	200	43,95	8.790,00
032	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – produto de primeira qualidade, não quebradiço, em embalagem impermeável lacrada com peso líquido de 350g a 400g, com dupla	Vitarella	Pacote	300	14,40	4.320,00



	embalagem em embalagem secundária de caixa de papelão e com validade mínima de 3 meses na data da entrega.					
033	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO) – produto de primeira qualidade, produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples, em embalagem com peso líquido de 350 a 400grs, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão e com validade mínima de 6 meses da entrega.	Sol	Pacote	3.200	8,45	27.040,00
034	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Biscoito industrializado, próprio para consumo humano, formulado sem glúten e sem lactose, destinado à alimentação de pessoas com restrições alimentares, devendo ser fabricado com ingredientes de qualidade, isentos de contaminação cruzada, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes.	Sequilhos	Pacote	3.300	9,85	32,505,00
038	CACAU EM PÓ, 100% - Produto alimentar em pó, obtido a partir da amêndoa de cacau torrada e moída, com teor de cacau 100% (sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos artificiais), destinado ao consumo humano.	Junco	Pacote	50	29,90	1.495,00
048	CHICLETE, VÁRIOS SABORES, 5X1 - Produto alimentício mastigável do tipo goma de mascar (chiclete), acondicionado em embalagens contendo 5 (cinco) unidades cada. O produto deverá apresentar variedade de sabores (ex.: hortelã, menta, tutti-frutti, morango, uva ou similares), de acordo com a disponibilidade do fabricante, mantendo padrão de qualidade, sabor característico e	Trident	Caixa	200	39,00	7.800,00





	odor agradável, sem sinais de umidade, alteração de cor, odor ou sabor que indiquem deterioração.					
056	ENERGÉTICO, GARRAFA 2 LITROS - Bebida não alcoólica do tipo energético, acondicionada em garrafa plástica (PET) de 2 litros, devidamente lacrada, íntegra e original de fábrica. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, isento de qualquer alteração que comprometa sua qualidade e consumo. A embalagem deverá conter rótulo legível e completo, incluindo: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, teor de cafeína e taurina (quando presentes), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso/volume líquido e identificação do fabricante, além do registro junto ao órgão competente (ANVISA/MAPA, conforme aplicável).	Fusion	Garrafa 2 Litros	100	20,00	2.000,00
057	ENERGÉTICO, LATA 250ml - Bebida não alcoólica do tipo energético, acondicionada em lata metálica de 250ml, hermeticamente fechada, íntegra e original de fábrica. O produto deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações que comprometam a qualidade para consumo. A embalagem deve conter rótulo legível com as seguintes informações mínimas: denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, teor de cafeína e taurina (quando presentes), data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante e registro no órgão competente (ANVISA/MAPA, conforme aplicável).	Baly	Frasco 250 Mililitros	1.000	11,00	11.000,00



059	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA – tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, com coloração característica, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e com validade mínima de 6 meses da entrega	Acigal	Quilograma	915	11,50	10.522,50
061	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – produto de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e deve ser isenta de sujidades, não devendo apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grunhos (umidade) e resíduos ou impurezas, acondicionada em embalagem de 1kg , intacta, devendo estar escrito o nome do produto e apresentar validade superior a 06 meses da data da entrega .	Só trigo	Pacote	600	8,50	5.100,00
071	FLOCOS DE MILHO – pré-cozidos, de primeira qualidade, em embalagem com 500grs , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Guará	Pacote 500 Gramas	1.100	2,99	3.289,00
074	GELATINA EM PÓ – diversos sabores (morango, uva, framboesa, maracujá, limão, groselha, abacaxi), em embalagem contendo, no mínimo, 20g, com identificação do produto e prazo de validade	Predilecta	Unidade	100	2,48	148,00
077	LEITE CONDENSADO – produto de primeira qualidade, composto por leite integral, açúcar e lactose, em embalagem Tetra Pak de 395grs , com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade.	Centro oeste	Unidade	375	7,30	2.737,50





081	Leite em pó, fórmula Infantil, para lactentes a partir de 6 meses.	Nestle	Lata 800 Gramas	100	86,00	8.600,00
82	Leite em pó, fórmula Infantil, para lactentes entre 0 e 6 meses	Nestle	Lata 800 Gramas	100	86,00	8.600,00
090	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de sêmola, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas, material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, em embalagem de 500grs.	Sotriço	Pacote 500 Gramas	1.570	4,30	6.751,00
099	MILHARINA – produto de primeira qualidade, em embalagem de 500grs , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quaker	Embalagem 500 Gramas	100	7,30	730,00
100	MILHO PARA CANJICA – tipo 1, amarela, despelculada, após o cozimento deverá manter-se macia, em embalagem de 500grs , plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes.	Sinhá	Pacote 500 Gramas	1.110	12,65	14.041,50
103	MISTURA INSTANTÂNEA PARA MINGAU - Produto alimentício em pó, do tipo mistura instantânea para preparo de mingau, destinado ao consumo humano, sabores variados . O produto deve permitir preparo rápido e fácil mediante adição de água ou leite, conforme instruções do fabricante, apresentando textura homogênea, cor, aroma e sabor característicos, sem presença de grumos, umidade excessiva, insetos, odores estranhos ou qualquer alteração que comprometa a qualidade e a segurança alimentar.	Cremogema	Unidade	300	13,85	4.155,00
105	ORÉGANO – puro, não contendo glúten, contendo o número de registro em órgão competente, e	FA	Pacote 10 Gramas	120	4,90	588,00





	informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento, apresentado em embalagem de 10grs , com validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.					
116	POLVILHO, TIPO DOCE – branco, derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, com validade mínima de 6 meses da entrega.	Matuto	Pacote 01 Quilograma	1.660	7,65	12.699,00
121	Refrigerante sabor cola, de primeira qualidade, acondicionado em lata de 350 ml.	Pepsi	Unidade	1.000	3,60	3.600,00
122	Refrigerante sabor guaraná, de primeira qualidade, acondicionado em lata de 350 ml.	Mineiro	Unidade	1.000	3,55	3.550,00
128	SARDINHA – em conserva, com óleo comestível, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original com, no mínimo, 125grs (peso líquido), com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	88	Unidade	1.150	7,700	8.855,00
140	TRIGO PARA QUIBE – produto de primeira qualidade, em embalagem com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pachá	Pacote 500 Gramas	50	8,90	445,00



O valor total estimado da Ata é de R\$ 224.064,50 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.



4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. **Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formoso/MG, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal de Formoso
Órgão Gerenciador

COMERCIAL MINASFORT LTDA

CNPJ: 47.583.896/0001-66
Monique Caixeta Galvão
CPF: 100.751.016-10
Detentora da ATA